



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo****EDITAL 018/2025 LEI MUNICIPAL 1.173/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE****AGENTE FUNERÁRIO****ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

NEROMAR GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de agentes funerários em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº.1.173/2025, de 13 de agosto de 2025, para o preenchimento de 03 (três) vagas para o **CARGO** de **AGENTE FUNERÁRIO**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;
- 1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)

Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de AGENTE FUNERÁRIO, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
AGENTE FUNERÁRIO	03(três)	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.452,56
		Auxílio Alimentação/ dia Trabalhado	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte/ dia trabalhado	R\$ 11,54



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)

Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

2.4 O valor do vencimento do servidor contratado será acrescido de um adicional de até 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, vigentes.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos agentes funerários selecionados e contratados será no Setor de serviços funerários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, lotados conforme ordem de serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 635, Bairro Tamandaré, São José do Norte (RS).

4.2 As inscrições serão recebidas nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13h30 às 17h30.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- II. Idade não inferior a 18 anos completos;
- III. Nível de escolaridade no mínimo 4º Série do Ensino Fundamental Completo
- IV. Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:
- V. Carteira de identidade;
- VI. CPF;



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)



Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

VII. Comprovante de escolaridade

VIII. Ficha de inscrição disponibilizada no ato devidamente preenchida e assinada.

IX. Currículo contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, nº 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMA DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, e teste prático a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A)	Realizar serviços funerários, orientar munícipes na localização de sepulturas ou prestando informações; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, executando todos os serviços necessários para tais fins; realizar sepultamentos; exumar, inumar e cremar cadáveres; transladar corpos e despojos; conservar o espaço dos cemitérios municipais, auxiliando nas suas manutenções físicas, como varrer, capinar, roçar, podar e regar canteiros e jardins, pintar guias e sarjetas, executar reparos em alvenaria, abrir e fechar os portões do cemitérios municipais, zelar pela segurança dos cemitérios municipais e suas dependências, executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
B)	Teste no Centro Administrativo



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)

Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

- 5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, com seu currículo contendo suas experiências.
- 5.4 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.
- 5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- 5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por maior idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, em caso de manutenção do empate, será realizado sorteio público.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.
- 6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de agente funerário, sendo a carga horária semanal de 40h.
- 6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



PrefeituraSJN



[prefeiturasaojosedonorte](http://prefeiturasaojosedonorte.rs.gov.br)



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)



Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

8. DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*
- II. Ter idade mínima de 18 anos;*
- III. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;*
- IV. Apresentar atestado de saúde ocupacional – ASO exarado por profissional médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;*



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)



Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

V. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

VI. Apresentar declaração de bens e rendas;

VII. Apresentar declaração de não acumulação de cargo público;

VIII. Apresentar autodeclaração de etnia/raça;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

11 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	21 a 22/08/2025
Homologação das inscrições	25/08/2025
Recurso quanto à homologação das inscrições	26/08/2025
Homologação final das inscrições	27/08/2025
Análise de Currículos	28/08/2025
Divulgação da Classificação	01/09/2025
Recursos quanto à classificação	02/09/2025
Resultado final	03/09/2025



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)

Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 5.3, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, podendo ser realizada a inscrição mediante procuração específica para essa finalidade.
- 12.3 Os documentos que constam do item 4.5, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.
- 12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.
- 12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS), aos 20 de agosto de 2025.

FABIANY ZOGBI ROIG

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



smou@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 245)



Rua Edgardo Pereira Velho,
nº 635 Bairro Tamandaré